



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas
Departamento de Ciências Jurídicas

1 - IDENTIFICAÇÃO

Disciplina: Monografia II

DIRMON

Carga Horária: 80 h.a.

Créditos: 04

Curso: Direito

Professor: Jovanir Lopes Dettoni

E-MAIL: jovanir@unir.br

E-mail da turma: _____

PROGRAMA DE DISCIPLINA

A- Ementa:

O(A) aluno(a) realizará atividades de pesquisa segundo o que for disposto no respectivo projeto de pesquisa, acompanhado(a) por professor(a) orientador(a), nos aspectos formais e materiais. Na conformidade da legislação específica.

B- Objetivos:

Esta disciplina tem como objetivo geral capacitar, preparar e orientar o aluno no processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, na forma de monografia, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os moldes dispostos pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso. O objetivo específico desta disciplina é verificar a adequação monográfica e projetos produzidos às normas técnicas aplicáveis.

C- Conteúdo Programático

1. Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (monografia):
 - 1.1. Características e Estrutura
 2. Normas técnicas
 - 2.1. Regras gerais para apresentação gráfica de trabalhos acadêmicos
 - 2.2. Citações
 - 2.3. Referências bibliográficas
 3. Forma e conteúdo
 4. Redação do trabalho científico

D- Referências

Básica (indicação do número de chamada da biblioteca)

GIL, Antônio Carlos. Metodologia do ensino superior. 4 ed. Atlas, 2011 (**378 G463m**)

NUNES, Luís Antônio Rizzato. Manual da Monografia Jurídica. São Paulo: Saraiva. (**340.113:001.89 N972m**)

SEVERINO, Antônio J. Metodologia do trabalho científico. 21ª ed. 2000 (**001.8 S498m**)

Complementar

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 2 ed. Del Rey, 2006 (**340.115 G982r**)

MENDONÇA, Samuel. Projeto e monografia jurídica: orientações para a elaboração do projeto de pesquisa e monografia jurídica. 3 ed. Millennium, 2006 (**340.115 M539p**)

2 – METODOLOGIA/PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS

Aulas teóricas: exposição oral associada a recursos didáticos e estudo de casos.

Aulas práticas: desenvolvimento de trabalho monográfico, com auxílio dos respectivos orientadores e discussão das etapas atuais das pesquisas.

3 – AVALIAÇÃO

Conforme PPC e regimento específico, o processo avaliativo para monografia II se dará em consonância com a banca examinadora, levando em conta a compreensão científico-jurídica aplicada ao tema monográfico.

São critérios gerais de avaliação para aprovação na disciplina de Monografia II:

- I Frequência superior ou igual a de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e sessões de orientação (semana de monografia);
- II Elaboração da versão preliminar do Trabalho de conclusão de curso, na forma de monografia, para análise e avaliação do Professor Orientador (lotado no DCJ);
- III Termo de encaminhamento da monografia, pelo orientador
- IV Apresentação oral da monografia perante Banca Examinadora do TCC;
- V Entrega dos relatórios da semana de monografia);
- VI Entrega da versão final do TCC e seus documentos correspondentes.

Observações

Obs.1: O professor da disciplina "Monografia II" ficará à disposição dos alunos, em horário pré-definido, para consultas sobre aspecto metodológico da elaboração do projeto e da monografia.

Obs.2: Esta Disciplina será composta de uma única nota obtida com base na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso pela Banca Examinadora do TCC. Portanto, a média final da disciplina Monografia II corresponderá ao resultado (aprovado ou reprovado) apurado pelos julgadores indicados na Banca Examinadora do TCC (avaliador 1, avaliador 2 e presidente da banca)

Obs.3: A comissão examinadora pode reunir-se antes da sessão de defesa pública e, se aprovado por maioria, devolver a monografia para reformulações

Obs.4: O aluno que não entregar a monografia ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na respectiva disciplina.

Obs.5: Não há recuperação da nota atribuída à monografia, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva

Obs.6: Ao aluno cuja monografia haja sido reprovada, é vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

Resolução 251/CONSEPE/1997

Regulamenta Sistema de Avaliação Discente da UNIR

Art. 1º- No início de cada período letivo, o docente deverá encaminhar o plano de curso com as formas e os critérios de avaliação, inclusive as avaliações repositivas, à Coordenação para homologação do Colegiado de Curso conforme Calendário Acadêmico.

§ único - O docente deverá informar aos discentes as formas e os critérios de avaliação de sua disciplina aprovados pelo respectivos Colegiados

Art. 2º - As avaliações realizadas deverão retornar aos discentes, após analisadas e comentadas pelos professores, a fim de refletirem sobre seu desempenho.

Art. 3º - Para verificação do rendimento considerar-se-á:
a) uma só nota, no período semestral; resultante da média aritmética das notas das avaliações aplicadas;
b) nota expressa de 0 (zero) a 100 (cem), em números inteiros.

Art. 4º - Será considerado aprovado o discente que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60(sessenta).

Art. 5º - O discente que obtiver média final inferior a 60(sessenta) terá direito a uma avaliação repositiva.

§ 1º - A avaliação repositiva será expressa em números inteiros com valor de 0 (zero) a 100 (cem), substituindo a menor nota obtida durante o período letivo.

§ 2º - Considerar-se-á aprovado, após a avaliação repositiva, o discente que obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 3º - O não comparecimento à alguma avaliação no decorrer do semestre implica em não obtenção da nota na

mesma, impossibilitando o caráter de reposição por meio da nota obtida na avaliação repositiva.

§ 4º - O dia e a hora da avaliação repositiva será marcada pelo docente e comunicadas ao Coordenador de Curso.

Art. 6º - A frequência mínima para aprovação quanto à assiduidade é de 75% da carga horária da disciplina, conforme estabelecido por Lei.

Art. 7º - Será concedida segunda chamada para os discentes que faltarem à avaliação, nos casos amparados por lei ou por força maior, aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ único - O prazo para solicitação de avaliação, a que se refere este artigo, será de cinco dias úteis, a partir do dia seguinte da sua aplicação.

Art. 8º - O discente terá direito a requerer revisão de qualquer avaliação escrita, a qual foi submetido, no prazo máximo de cinco dias a partir de sua devolução.

§ 1º - O pedido de revisão da avaliação terá deliberação do Colegiado de Curso, que solicitará ao Departamento a constituição de Banca Examinadora.

§ 2º - A Banca Examinadora, composta por 3 (três) docentes da área, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar o seu parecer.

§ 3º - O discente e o docente envolvido no referido fato poderão participar do processo de revisão apenas com direito a voz.

Art. 9º - O prazo de entrega das notas à DIRCA constará do Calendário Acadêmico.

Art. 10 - Os casos omissos a esta Resolução serão solucionados pelo Colegiado de Curso respectivo.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário